



# Município de Astorga

Estado do Paraná

## DECRETO Nº 104/2018

**SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-1486/2018, de 13/08/2018;

### DECRETA

- Art. 1º - **Fica declarado extinto o Crédito Tributário**, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 2.174/2009, em nome da empresa G. FERNANDES – VEICULOS-ME, com cadastro municipal nº 2 00050572, inscrita no CNPJ sob nº 15.302.828/0001-71, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2013 e 2014, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.
- Art. 2º - **O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referentes aos exercícios de 2013 e 2014.**
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito).

  
ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

  
MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado no Diário  
Oficial do Município  
Edição 1572 pág. 25  
Data: 17/08/18